

**Despacho n.º 1979/2013**

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa com a colaboração da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Capítulo III do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-44-2011 (6.1.1.) de 17 de outubro de 2011, a criação do mestrado em Nutrição Clínica, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 149/2012, cujo regulamento se publica de seguida:

**Mestrado em Nutrição Clínica**

## 1.º

**Criação**

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa com a colaboração da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa conferem o grau de mestre em Nutrição Clínica.

## 2.º

**Organização do ciclo de estudos**

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Nutrição Clínica visa proporcionar formação geral em Nutrição Clínica, utilizando uma metodologia de ensino por problemas, com uma abordagem essencialmente prática, direcionada para o doente hospitalizado, para o doente em ambulatório, e ainda para o aconselhamento nutricional do indivíduo saudável através de desenvolvimento de competências na área da nutrição relacionada com a clínica. Propõe-se também proporcionar competências em áreas muito estreitamente relacionadas como sejam as da saúde pública e nutrição, segurança alimentar, psicologia relacionada com a nutrição, assim como a aquisição de competências na área das tecnologias de informação e comunicação, e de investigação.

2 — O grau de mestre em Nutrição clínica é conferido aos que tiverem obtido 90 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Nutrição clínica (58 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (32 créditos) — dissertação de natureza científica original/trabalho de projeto original/realização de um estágio de natureza profissional e aprovação do seu relatório final.

## 3.º

**Normas regulamentares**

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 24.º do REPGUL, são as que constam do anexo ao presente despacho.

## 4.º

**Entrada em vigor e disposições transitórias**

1 — O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013, aplicando-se o presente regulamento aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

11 de janeiro de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

## ANEXO

**Normas regulamentares do Mestrado em Nutrição Clínica****1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos:****1 — Habilitações de acesso:**

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Ciências da Saúde, Medicina, Enfermagem, Farmacêutica, Dietética e Nutrição, Ciências da Nutrição e áreas afins;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas de Ciências da Saúde, Medicina, Enfermagem,

Ciências Farmacêuticas, Dietética e Nutrição, Ciências da Nutrição e áreas afins;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Dietética e Nutrição que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos;

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos;

1.5 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita ou realização de uma entrevista, sempre que se justifique. Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- i) classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii) *Curriculum Vitae*.

**2 — Normas de candidatura:**

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- i) certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii) currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- iii) carta de candidatura e declaração de objetivos;
- iv) cópia do número de identificação;
- v) cópia do número de identificação fiscal;
- vi) outros documentos que o candidato considere relevantes no âmbito da candidatura.

**3 — Critérios de seleção e de seriação:**

3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- i) classificação do grau académico de que são titulares, se estiver indicada na escala de 0-20, pontuada de 8 a 10;
- ii) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuada de 8 a 10;

3.2 — Poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de Estudos entender necessário, com pontuação de 0 a 2.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

**4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:**

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico das duas unidades orgânicas, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos em Nutrição Clínica.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais através da publicação do edital e na página da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt) e do Instituto Politécnico de Lisboa, em [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt).

**5 — Prazos de candidatura:**

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos e divulgados pelos meios habituais através da publicação do edital e na página da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt) e do Instituto Politécnico de Lisboa, em [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt).

**b) Condições de funcionamento:**

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 90 créditos e uma duração normal de três semestres, compreendendo:

a) frequência e aprovação num curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado por “curso de mestrado” nos termos da legislação em vigor, a que corresponde 58 créditos;

b) a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim ou ainda realização de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que corresponde 32 créditos.

2 — A Comissão Científica do Ciclo de Estudos, que engloba de forma parietária professores das duas instituições, nomeará no início de cada ano letivo, o professor coordenador do ciclo de estudos.

**3 — Compete ao professor coordenador:**

- 3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;
- 3.2 — Coordenar com os órgãos das duas unidades orgânicas a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;
- 4 — Compete à Comissão Científica:
  - 4.1 — A seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;
  - 4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação/do trabalho de projeto/do estágio de natureza profissional;

4.3 — A aprovação dos respetivos trabalhos finais (temas de dissertação/planos de trabalho/planos de estágio);

4.4 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica/dos trabalhos de projeto/dos relatórios finais dos estágios de natureza profissional.

4.5 — A Comissão Científica do Ciclo de Estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação/planos de trabalho/planos de estágio e registo da aprovação dos temas de dissertação/planos de trabalho/planos de estágio.

c) Estrutura curricular e plano de estudos:

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do RJGDES:

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Nutrição Clínica integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação/o trabalho de projeto/o estágio de natureza profissional, corresponde a 32 créditos com uma duração normal de um semestre curricular.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos:

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — Aos alunos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20).

3 — A avaliação das unidades curriculares é feita através de avaliação contínua e por exame.

4 — A classificação final do curso de mestrado é calculada de acordo com a seguinte fórmula: resulta da média ponderada das classificações de todas as unidades curriculares pelos respetivos ECTS.

5 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos das alíneas n) e o) deste regulamento.

6 — Creditação:

6.1 — Nos termos do artigo 45.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, e do artigo 8.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, e do Regulamento n.º 7/2011, Regulamento de Creditação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, a Comissão Científica do Ciclo de Estudos pode creditar formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros; formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica; experiência profissional relevante para a área científica presente do curso;

6.2 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Científica do Ciclo de Estudos, devendo mencionar e fazer prova da formação ou da experiência profissional que se deseja ver creditada.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição:

Para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre, os alunos inscritos em regime geral a tempo integral podem beneficiar da prorrogação máxima de dois semestres, finda a qual prescreve o direito à matrícula.

g) Prazo para o registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final:

1 — Após a conclusão do curso de mestrado, todos os alunos têm de proceder, no prazo de 45 dias úteis, ao registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final, a aprovar pela Comissão Científica.

2 — O registo previsto no número anterior deve ser feito, em simultâneo, com a designação pela Comissão Científica do orientador do trabalho final.

h) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores:

1 — O orientador da dissertação, do trabalho projeto ou do estágio é nomeado pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos, de entre docentes/investigadores doutorados ou especialistas de mérito reconhecido da

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Para além do orientador pode ser nomeado um coorientador.

3 — Nos termos da legislação em vigor, poderão ainda ser nomeados como coorientadores especialistas de mérito reconhecido pela Comissão Científica.

i) Regras sobre a apresentação e entrega da modalidade do trabalho final e sua apreciação:

1 — A dissertação/O trabalho de projeto/O relatório de estágio deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — A capa deve incluir o nome do orientador ou orientadores; Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Instituto Politécnico de Lisboa — Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, o título do trabalho, o nome do aluno, a designação da especialidade do mestrado, a modalidade de trabalho em que se apresenta e o ano de conclusão do trabalho;

1.2 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência ao nome do orientador ou orientadores;

1.3 — As páginas seguintes devem incluir resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia (até 300 palavras cada), palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia (cerca de 5 palavras-chave) e índices;

1.4 — Quando a Comissão Científica autorizar a apresentação do trabalho final escrito em língua estrangeira, este deve ser acompanhado de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras;

1.5 — Quando tal se revele necessário, certas partes dos trabalhos finais, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

2 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou similar.

j) Requerimento de admissão a provas:

1 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação e discussão pública da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Científica no prazo reservado para o mesmo.

2 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas o aluno deve entregar os seguintes documentos:

a) Parecer do orientador, devidamente fundamentado;

b) 8 exemplares do trabalho final apresentado;

c) 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;

d) 3 cópias do trabalho final em suporte CD-ROM ou similar.

3 — O requerimento referido no n.º 1 desta alínea deverá ser acompanhado da declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa, de 2 de junho de 2010.

k) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri:

1 — O júri para apreciação do trabalho final é nomeado pela Comissão Científica no prazo de trinta dias úteis após a receção do requerimento de admissão a provas apresentado pelo aluno.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt) e do Instituto Politécnico de Lisboa em [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt).

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores, devendo ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação/o trabalho de projeto/o relatório de estágio.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

6 — O júri profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da sua nomeação, a aceitar a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio ou, em alternativa, a recomendar, de forma fundamentada, a sua reformulação.

7 — No caso da reformulação prevista no número anterior, o candidato tem o prazo de 60 dias úteis, improrrogável, para proceder em conformidade, salvo se declarar que não o pretende fazer.

l) Ato público de defesa do trabalho final:

1 — O ato público de defesa da dissertação/do trabalho de projeto/do relatório de estágio deverá ser marcado no máximo de 45 dias úteis após a nomeação do júri, ou após a entrega da reformulação, caso exista.

2 — O edital das provas inclui a identificação do respetivo júri e deverá ser divulgado em local público da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

3 — A discussão da dissertação/do trabalho de projeto/do relatório de estágio não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri, devendo o aluno dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final:

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação/o trabalho de projeto/o relatório de estágio e resulta da média ponderada das classificações de todas as unidades curriculares pelos respetivos ECTS, sendo expressa pelas menções de *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

n) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso:

No diploma e na carta de curso deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Nome;
- b) Naturalidade;
- c) Filiação;
- d) Dia, mês e ano de obtenção do grau;
- e) Grau;
- f) Nome do ciclo de estudos;
- g) Unidade Orgânica;
- h) Classificação final.

o) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma:

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa após a sua requisição pelo interessado.

2 — Quer a aprovação no curso de mestrado, quer a aprovação no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre são atestadas por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e, no segundo caso, também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma. Estes documentos são emitidos pelos serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

p) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico:

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se da seguinte forma:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa nomeiam uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respetivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se da seguinte forma:

2.1 — Para assegurar a direção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e o Conselho Técnico-Científico nomeiam uma estrutura de acompanhamento, a Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

## 2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

### Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Nutrição Clínica.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 3 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Nutrição Clínica . . . . .	NC	58	0
Nutrição/Dietética . . . . .	ND	19	0
Ciências Farmacêuticas . . . . .	CF	5	0
Psicologia . . . . .	P	4	0
Matemática/Nutrição/Dietética . . . . .	ND/M	4	0
<i>Total . . . . .</i>		90	0

## Plano de Estudos

### Universidade de Lisboa e Instituto Politécnico de Lisboa

Faculdade de Medicina e Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

#### Nutrição Clínica

#### Mestrado

#### 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Nutrição . . . . .	ND	Semestral . . . . .	112	T: 22, TP: 2	4	
Controlo da qualidade e toxicologia dos alimentos . . . . .	CF	Semestral . . . . .	140	T: 28, TP: 4	5	
Saúde pública e nutrição . . . . .	ND	Semestral . . . . .	140	T: 28, TP: 4	5	
Psicologia da nutrição . . . . .	P	Semestral . . . . .	112	T: 22, TP: 2	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Avaliação nutricional .....	ND	Semestral .....	112	T:22, TP:2	4	
Nutrição na doença gastroenterológica .....	NC	Semestral .....	140	T:28, TP:4	5	
Nutrição em oncologia .....	NC	Semestral .....	84	T: 12, TP: 4	3	

## 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Nutrição e saúde materno-infantil .....	NC	Semestral .....	112	T:22, TP:2	4	
Nutrição na obesidade, diabetes e doença cardiovascular .....	NC	Semestral .....	112	T:22, TP: 2	4	
Nutrição na doença renal, pulmonar, infecciosa, osteoarticular e neurológica .....	NC	Semestral .....	140	T:28, TP: 4	5	
Nutrição artificial, cirurgia e cuidados intensivos .....	NC	Semestral .....	140	T: 28, TP: 4	5	
Metodologias de investigação e bioestatística .....	ND e M	Semestral .....	112	TP: 20, PL:4	4	
Tecnologia de informação e comunicação em saúde .....	ND	Semestral .....	84	TP: 12, PL: 4	3	
Seminário .....	ND	Semestral .....	84	S: 16	3	
Estágio/Projeto/Dissertação 1 .....	NC	Semestral .....	56	S: 12	2	

## 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio/Projeto /Dissertação 2 .....	NC	Semestral .....	840	OT: 16	30	

206712043

## Despacho n.º 1980/2013

Em virtude do impedimento manifestado por um dos vogais do júri, relativamente à sua participação no procedimento do concurso, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física Nuclear, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a que alude o Edital n.º 1004/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 14 de novembro, determino, em conformidade com a deliberação do Conselho Científico da referida Faculdade, a alteração da composição do Júri, que passa a ser a seguinte:

X — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa  
Vogais:

Doutor Rui Ferreira Marques, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Manuel de Sá Campos Gil, Professor Associado do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ana Maria Eiró, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor António Carlos de Sá Fonseca, Investigador Coordenador do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

23 de janeiro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206714928

## Faculdade de Ciências

## Aviso n.º 1623/2013

## Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do disposto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Biologia Vegetal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, pelo Aviso n.º 11044/2012, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 25 de janeiro de 2013, do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

2 — Mais se informa que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, se encontra afixada para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=128>.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 de janeiro de 2013. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel dos Santos Malhó*.

206712765